



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr José Carlos de Matos

PROCESSO Nº.:50002409720208130313

SECRETARIA:Juizado Especial Cível 1ºUj - 2ºJD

COMARCA: Ipatinga

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MHB

IDADE: 44 anos

PEDIDO DA AÇÃO:Mamoplastia

DOENÇA(S) INFORMADA(S): hipertrofia mamária

FINALIDADE / INDICAÇÃO: mamoplastia

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG- 26610

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:2020.001677

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

a) A cirurgia é aprovada pela ANVISA?

b) O quadro é de urgência?

c) Há risco para a saúde física e psicológica da autora caso o procedimento não seja realizado?

d) O procedimento solicitado, considerando os elementos técnicos constantes dos autos, tem natureza estética ou reparadora?

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A mamoplastia redutora é uma cirurgia para reduzir o volume das mamas. Quando se remove o excesso de pele e se comprime o tecido para compor o novo contorno da mama é também chamada de mastopexia. A cirurgia de redução de mama geralmente é realizada através de incisões nos seios com a remoção cirúrgica do excesso de gordura, do tecido glandular e de pele. Em alguns casos, o excesso de gordura pode ser removido através de lipoaspiração, em conjunto com a técnica utilizada. A técnica usada para



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

reduzir o tamanho da mama é determinada pelas particularidades anatômicas, composição da mama, quantidade de redução desejada, preferências pessoais e escolha do cirurgião. **No SUS, a cirurgia de mamoplastia redutora é oferecida quando é comprovado que o tamanho das mamas está trazendo riscos à saúde da paciente, sendo o mais comum, problemas graves de coluna.**

Tabela SIGTAP – SUS -Procedimento: 04.10.01.007-3

Do que está descrito no relatório médico e exames acostados não se identificam graves lesões da coluna e sim alterações da coluna cervical e lombar degenerativas compatíveis com a idade. O relatório médico descreve “ A paciente irá se beneficiar com cirurgia ” não existe descrição de que o tratamento seria necessário ou imprescindível.

A cirurgia não é isentas de riscos.De acordo com a literatura a insatisfação com próprio corpo pode persistir mesmo após a cirurgia de correção corporal.**Não se trata de cirurgia a ser realizada em caráter de urgência e/ ou emergência. .**

IV – CONCLUSÕES:

- ✓ A cirurgia para redução mamária é o procedimento frequente em cirurgia plástica. Regra geral tem caráter estético
- ✓ **No caso em tela não ficou comprovado que o tratamento tem indicação exclusivamente médica para proteção à saúde.**

IV – REFERÊNCIAS:

Portal do CONITEC

Portal do DATASUS

NATS UFMG

V – DATA: 17/01/2020

NATJUS - TJMG